ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.° 662/GP/98 De, 23 de Março de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DA LEI 654/GP/98 DE 23 DE JANEIRO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da Lei n.° 654/GP/98 por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação do PACS (PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE).

Art. 2.° - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 23 de Março de 1998.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal